



**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / 2025**

Emenda ao PNE, referente ao Objetivo 2, Estratégia 2.XX do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024.

Acrescente-se a Estratégia 2.XX ao Objetivo 2, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

Estratégia 2.XX. Incluir a educação infantil nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, garantindo as especificidades culturais e sociais dos respectivos povos e etnias em seus territórios.

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão da educação infantil nas Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Indígena é um passo essencial para assegurar que crianças indígenas tenham acesso a processos educativos que respeitem suas línguas, culturas e territórios.

Essa estratégia enfrenta a histórica invisibilização desses povos nos currículos, cumprindo o disposto no ECA e na Convenção 169 da OIT, que garantem o direito a uma educação diferenciada e intercultural. Ao reconhecer as



\* C D 2 5 5 9 4 1 5 2 5 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA  
– PSOL/RJ

especificidades indígenas desde a primeira infância, a proposta combate a assimilação cultural e fortalece a identidade étnica como base do desenvolvimento infantil.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

Apresentação: 28/10/2025 09:05:01.353 - PL261424  
ESB 989/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 5 9 4 1 5 2 5 8 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255941525800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta